



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 1.775/2017**

De 26 de maio de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 26/05/17, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.775/2017  
DE Nº 1.775 DO DIA 26/05/2017  
PIRACANJUBA, 26 DE 05 DE 2017

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal  
subvencionar a Associação  
Piracanjubense de Orquidófilos - APO,  
e dá outras providências”.**

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até  
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a Associação Piracanjubense de Orquidófilos - APO,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.779.646/0001 - 44, registrada sob o número 180, do livro  
A-2, às folhas 80-82 - v, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca.

**§1º** - A subvenção tem a finalidade de contribuir com a Associação no  
pagamento das despesas com a realização da *XXXVI Exposição Nacional de Orquídeas de  
Piracanjuba*, a ser realizada nos dias 26,27 e 28 de maio de 2017.

**§2º** - A subvenção prevista no *caput* deste artigo, não obsta que o Município  
realize outras despesas para a produção do evento.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Piracanjuba, Estado  
de Goiás, autorizado a abrir crédito orçamentário de natureza especial ao orçamento geral  
do Município para o exercício de 2017, com a seguinte classificação:

- 22.12.23.695.2307.2.027-3.3.90.41 - Contribuições  
..... R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - O crédito aberto no artigo anterior passa a integrar os anexos do PPA  
e LDO para o exercício de 2017 e poderão ser suplementados no caso de se tornarem  
insuficientes durante a sua execução, nos termos da autorização na Lei Orçamentária  
Anual para 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias  
do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (26/05/2017).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRÉ FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**ANEXO I**

**(ART. 16 DA LC 101/00)**

Declaro para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a despesa objeto do Projeto de Lei nº 020/2017 estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Plano Plurianual, devendo correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**22.12.23.695.2307.2.027 - 3.3.90.41 - contribuições - ficha 336**

Impacto orçamentário e financeiro estimulado:  
Levam - se em conta o valor descrito no Projeto de Lei nº 020/2017.

**22.12.23.695.2307.2.027 - 3.3.90.41 - contribuições - R\$ 40.000,00**

**Total .....R\$ 40.000,00**

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (26/05/2017).

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração